



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 16 /93

Concede pensão especial aos filhos menores e esposa do ex-funcionário Sr. **MANOEL FLORINDO GONÇALVES**, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder Pensão Especial em favor dos menores: **ROSIVALDO DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUZA**, **RANILSON DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUZA**, **RANDELSON DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUZA**, filhos, e Srª **MARIA JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES**, esposa do ex-funcionário **MANOEL FLORINDO GONÇALVES**, no valor de CR\$ 1.830,33 (Hum Mil Oitocentos e Trinta Cruzeiros Reais e Trinta e Três Centavos), para cada um, reajustáveis na mesma proporção e na / mesma data, sempre que modificada a remuneração dos servidores em atividade.

Parágrafo Único - As pensões concedidas / na conformidade do caput deste artigo, serão pagas a seus beneficiários ou a seus representantes legais, até quando aqueles não completarem a maioridade civil. A esposa, até quando viver.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias a concessão dos benefícios previstos no artigo anterior, cujas despesas correrão a conta dos recursos financeiros do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal /
de Afuá, 30 de Agosto de 1993.

Oswaldo da Silva Barbosa
OSVALDO DA SILVA BARBOSA
=Prefeito Municipal=

*Encaminho as
Comissões para parecer
28.08.93*